



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Gerência de Rede de Frio

Nota Informativa n.º 16/2025 - SES/SVS/DIVEP/GRF

Brasília-DF, 20 de março de 2025.

Assunto: Sensibilização da comunidade sobre a importância da vacina Tríplice Viral em face dos casos confirmado e suspeitos de Sarampo no Distrito Federal.

1. CONTEXTO

1.1. No dia 18 de março de 2025, a Gerência de Vigilância das Doenças Imunopreveníveis e de Transmissão Hídrica e Alimentar (GEVITHA) emitiu um comunicado alertando sobre a confirmação, em 17 de março de 2025, de um (01) caso de sarampo em residente no Distrito Federal (165691800). Trata-se de uma paciente do sexo feminino, faixa etária de 30 a 39 anos, com início dos sintomas em 27/02/2025 e exantema em 01/03/2025, com histórico de deslocamento para outros países. Atualmente, a paciente encontra-se em bom estado geral, não necessitou de hospitalização, e a doença evolui para cura sem intercorrências.

1.2. Diante desta ocorrência, a Gerência de Rede de Frio (GRF) recomenda aos gestores, profissionais e trabalhadores da área da saúde e os serviços de vacinação do Sistema Único de Saúde (SUS), que intensifiquem as ações de vacinação contra sarampo, caxumba e rubéola no Distrito Federal.

2. ORIENTAÇÕES ACERCA DA VACINAÇÃO DE ROTINA

2.1. O Programa Nacional de Imunizações (PNI) preconiza o uso da vacina atenuada Tríplice Viral (sarampo caxumba e rubéola) e/ou TetraViral (sarampo caxumba, rubéola e varicela) para a prevenção do sarampo para pessoas de 12 meses a 59 anos de idade, a depender do estado vacinal, dentro da rotina dos serviços de saúde ¹.

2.2. Esquema de vacinação:

2.2.1. Administrar 1 dose aos 12 meses de idade. Completar esquema com a vacina Tetraviral aos 15 meses de idade (correspondente à segunda dose da vacina tríplice viral e à primeira dose da vacina varicela).

2.2.2. Indivíduos a partir de 12 meses até 29 anos de idade: devem receber ou completar esquema de 2 doses de vacina contendo os componentes sarampo, caxumba e rubéola, conforme situação vacinal encontrada, com intervalo mínimo de 30 dias entre as doses. Considerar vacinada a pessoa que comprovar 2 doses de vacina contendo os componentes sarampo, caxumba e rubéola (tríplice viral ou tetraviral).

2.2.3. Indivíduos de 30 a 59 anos de idade: devem receber uma dose da vacina tríplice viral, conforme situação vacinal encontrada. Considerar vacinada a pessoa que comprovar 1 dose de vacina com componente sarampo, caxumba e rubéola (tríplice viral) ao longo da vida.

2.2.4. Trabalhadores de saúde: independentemente da idade, devem receber duas doses da vacina tríplice viral (sarampo, caxumba e rubéola – SCR), conforme a situação vacinal identificada, respeitando o intervalo mínimo de 30 dias entre as doses. Considera-se devidamente vacinado o trabalhador que comprovar a aplicação de duas doses da vacina tríplice viral ao longo da vida.

2.3. Particularidades:

2.3.1. A vacina tríplice viral pode ser administrada simultaneamente com a maioria das vacinas do Calendário Nacional de Vacinação. Entretanto, é importante observar as seguintes situações:

2.3.1.1. Administração simultânea com a vacina varicela: Pode ser feita em qualquer idade. Porém, se não administradas simultaneamente, deve-se respeitar o intervalo de 30 dias entre as doses, mínimo de 15 dias.

2.3.1.2. Administração simultânea com a vacina febre amarela:

- Em crianças menores de 2 anos de idade que ainda não foram vacinadas contra a febre amarela, não administrar as vacinas tríplice viral (sarampo, caxumba e rubéola) ou tetra viral (sarampo, caxumba, rubéola e varicela) simultaneamente com a vacina febre amarela. O intervalo entre essas vacinas é de 30 dias, mínimo de 15 dias. Em situações de emergência epidemiológica, com a circulação concomitante dos vírus da febre amarela e do sarampo ou da caxumba ou da rubéola, as duas vacinas poderão ser administradas simultaneamente, considerando a relação risco-benefício. Deve-se manter a continuidade do esquema vacinal preconizado no Calendário Nacional de Vacinação.
- 2) Em crianças maiores de 2 anos de idade as vacinas tríplice viral e febre amarela podem ser administradas simultaneamente. Porém, se não administradas simultaneamente, deve-se respeitar o intervalo de 30 dias entre as doses, mínimo de 15 dias.

2.3.2. Esta vacina é contraindicada para:

- Gestantes e crianças abaixo dos 6 meses de idade, mesmo em situações de surto de sarampo, caxumba ou rubéola;
- Indivíduos que estejam sob suspeita de ter sarampo ou caxumba ou rubéola.;
- Indivíduos com imunossupressão devem passar por avaliação e receber a vacinação conforme as diretrizes estabelecidas no Manual do CRIE (166043109) .

2.3.3. Recomenda-se que a gravidez seja evitada por 30 dias após a administração da vacina;

3. BLOQUEIO VACINAL DOS CONTATOS DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE SARAMPO

3.1. **Indicação de dose zero da vacina tríplice viral no Distrito Federal:**

3.1.1. Em situações especiais, de elevado risco epidemiológico, pode ser definido pelo Ministério da Saúde a vacinação com a **dose zero para crianças de 6 meses a 11 meses e 29 dias**. Esta dose não é válida para rotina, portanto deve-se agendar a primeira dose de tríplice viral para 12 meses de idade conforme recomendado pelo calendário nacional de imunização, respeitando o intervalo mínimo de 30 dias entre as doses¹.

3.1.2. O Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI) recomenda a administração da dose zero da vacina tríplice viral apenas nas situações específicas descritas a seguir²:

- Bloqueio vacinal quando houver contato com casos suspeitos ou confirmados de sarampo ou rubéola. Nesta situação, a dose zero deverá ser administrada em **até 72 horas** após a identificação do caso suspeito. Este é o período considerado oportuno para interromper uma eventual cadeia de transmissão do vírus, na hipótese de confirmação da suspeita.
- Nos pontos de entrada de migrantes venezuelanos em Roraima. Esta ação é necessária para minimizar o risco de adoecimento desta população por sarampo ou rubéola, reduzindo também a chance de dispersão dos vírus no território brasileiro.

3.1.3. Outras situações identificadas, além das mencionadas anteriormente, devem ser comunicadas à Área Técnica de Imunização desta gerência para avaliação conjunta. O objetivo é garantir a implementação dessa medida de forma oportuna, adequada e contínua.

3.2. **Vacinação de pessoas de 12 meses a 59 anos de idade:** seguir as recomendações do Calendário Nacional de Vacinação para esta faixa etária¹.

3.3. **Vacinação de pessoas a partir dos 60 anos de idade:** indicação de uma (01) dose da vacina tríplice viral em pessoas desta faixa etária, não vacinadas ou sem comprovante de vacinação para o sarampo e a rubéola.

3.4. A vacinação dos contatos dos casos suspeitos ou confirmados de sarampo deve ser realizada conforme as indicações do Calendário Nacional de Vacinação¹.

3.5. **NÃO** vacinar casos suspeitos de sarampo.

4. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

4.1. Registro será nominal, através do CPF ou CNS, no e-SUS ou no SI-PNI conforme os níveis de atenção que a unidade de saúde se encontra.

4.2. Quadro 1. Registros nos sistemas de informação

Registros nos sistemas			
Esquema	Estratégia	Novo SI-PNI	e-SUS AB
Rotina			
● Crianças de 12 meses a pessoas com 29 anos de idade nunca vacinadas	Rotina	D1	1ª Dose
● Crianças de 15 meses a pessoas com 29 anos vacinadas com 1 dose da vacina tríplice viral ou tetra viral	Rotina	D2	2ª Dose
● Pessoas de 30 a 59 anos nunca vacinadas	Rotina	D	o Dose
● Trabalhadores de saúde (independentemente da idade) e de acordo com histórico vacinal	Rotina	D1 D2	1ª Dose 2ª Dose
Bloqueio vacinal**			
● Crianças de 6 a 11 meses*	Bloqueio	D0	□ D0
● Indivíduos de 12 meses a 29 anos nunca vacinados	Bloqueio	D1	1ª Dose
● Indivíduos de 15 meses a 29 anos vacinados com 1 dose da vacina dupla viral, tríplice viral ou tetra viral	Bloqueio	D2	2ª Dose
● Indivíduos acima de 30 anos nunca vacinados	Bloqueio	D	o Dose

Fonte: GRF/DIVEP/SVS/SES-DF.

o Registro através do campo “Mostrar calendário nacional completo” no e-SUS AB.

□ Registro através do campo “Outros imunobiológicos” no e-SUS AB

*Laboratório Fiocruz/Bio-Manguinhos pode a partir de 6 meses e o laboratório Serum Institute of India Ltd. pode a partir dos 9 meses. Atenção em relação laboratório produtor e as crianças que são

**Utilizar a estratégia “Bloqueio” quando a vacinação ocorrer em até 72h do contato com o caso suspeito/confirmado. Se a vacina for administrada após 72h, utilizar a estratégia “Intensificação”.

4.3. **A movimentação de imunobiológico na sala de vacina – entrada e saída** – será feita no módulo exclusivo do SI-PNI, conforme modelo descrito a seguir. A movimentação do imunobiológico deverá ser atualizada toda vez que houver recebimento de vacina ou quando houver saída pelos seguintes motivos de perda física: transferência de doses, quebra do frasco, falta de energia elétrica, falha de equipamento, validade vencida, procedimento inadequado, falha de transporte, indisponibilidade ou perda por orientação regulatória, visando controlar os estoques no município e no estabelecimento de saúde, possibilitando o planejamento e a logística de distribuição das vacinas.

5. OBSERVAÇÕES

5.1. A vacina tríplice viral do Laboratório Serum Institute of India é **contraindicada** em indivíduos com alergia à proteína do leite de vaca, pois apresenta em sua composição lactoalbumina. Nestes casos, administrar a vacina do Laboratório Bio-Manguinhos/Fiocruz ou Merck Sharp & Dohme Co., Inc¹.

5.2. A vacina tríplice viral do Laboratório Serum Institute of India é licenciada somente para indivíduos a partir de 9 meses. **Em casos de bloqueio, para crianças entre 6 meses a menores de 9 meses, administrar a vacina do Laboratório Bio-Manguinhos/Fiocruz.**

5.3. Alergia a ovo, mesmo quando grave, **NÃO contraindica** o uso da vacina tríplice viral. Foi demonstrado em muitos estudos que pessoas com alergia a ovo, mesmo aquelas com hipersensibilidade grave, têm risco insignificante de reações anafiláticas a essas vacinas.

5.4. Ao fazer a leitura do cartão de vacinas, a vacina tríplice viral pode estar identificada como **SCR, TV ou MMR**, porém como em todas as vacinas, recomendamos que seja escrito o nome completo do imunobiológico, de forma clara.

6. FARMACOVIGILÂNCIA

6.1. Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação e/ou Imunização (ESAVI) são quaisquer eventos indesejáveis ou não intencionais, temporalmente associados à vacinação, independentemente de haver ou não relação causal. Os ESAVI mais comumente relatados são: febre, cefaleia, exantema e reações no local de aplicação.

6.2. Como a vacina pode causar febre e exantema, para a diferenciação da infecção pelo vírus selvagem do vírus vacinal é necessário o emprego de técnicas de biologia molecular específicas, disponíveis apenas em laboratórios de referência. Dessa forma, casos suspeitos de sarampo com história recente (<30 dias) de recebimento de vacinas contendo o componente sarampo deverão ser investigados, a fim de serem confirmados ou descartados.

6.3. Além disso, todo o ESAVI grave precisa ser notificado e investigado para definição de causalidade, e, nesse processo, é fundamental a investigação de outras causas potencialmente associadas à ocorrência desse evento. Para mais informações sobre ESAVI das vacinas contendo o componente sarampo, consulte o Manual de Vigilância Epidemiológica de Eventos Adversos Pós-Vacinação, 4ª ed. atualizada.

7. RECOMENDAÇÕES

7.1. Todos os profissionais de saúde, independentemente da área de atuação, devem aproveitar todas as oportunidades de contato com os usuários, seja em consultas, farmácias, laboratórios, serviços de nutrição, entre outros, para orientá-los sobre a importância da vacinação e a disponibilidade das vacinas, recomendando, sempre que indicado, a vacinação imediata.

7.2. Utilizar o relatório de faltosos disponível no e-SUS AB para realizar a busca ativa do faltosos.

7.3. Aproveitar as diversas estratégias de vacinação vigente, como as ações de resgate contra o HPV, vacinação contra influenza, covid-19 e dengue para ofertar também a vacina tríplice viral.

7.4. Ofertar a vacina tríplice viral a toda a comunidade escolar, durante as ações de vacinação nas escolas.

7.5. Articular com líderes comunitários, entidades não governamentais e instituições de ensino da área da saúde para promover a ampla divulgação sobre a importância e segurança da vacinação.

7.6. Utilizar as redes e mídias locais para ampliar a divulgação sobre a importância e a segurança da vacinação.

7.7. Realizar o chamamento e intensificar a vacinação dos profissionais dos setores de hotelaria, turismo, empresas de transporte aéreo e terrestre, entre outros.

8. RECOMENDAÇÕES PARA VIAJANTES

8.1. Em caso de viagem nacional e internacional, recomendamos que o viajante esteja com a situação vacinal atualizada conforme as indicações do Calendário Nacional de Vacinação¹.

8.2. O viajante deverá vacinar pelo menos 10 dias antes da viagem, a fim de se garantir a proteção adequada.

9. CONCLUSÃO

9.1. Diante do aumento no número de casos de sarampo no Brasil e do caso confirmado no Distrito Federal, orientamos os profissionais de saúde a avaliarem cuidadosamente a sua situação vacinal, assim como a dos usuários que procuram os serviços de saúde do Distrito Federal, por meio dos registros na caderneta de vacinação e/ou sistemas de informação (E-SUS, SI-PNI), independente de planejamento de viagem, já que trata-se de uma vacinação de rotina inserida no Calendário Nacional de Imunização,

como mencionado.

9.2. **Reforçamos, também, esta indicação a pessoas que estejam em contato direto com possíveis transmissores do vírus, como profissionais do setor hoteleiro e turismo, de empresas de transportes aéreos e terrestres, entre outros.**

10. REFERÊNCIAS

1. Secretaria de Estado de Saúde (DF). Instrução Normativa do Distrito Federal para o Calendário Nacional de Vacinação/2024 [Internet] [Brasília]: Secretaria de Estado de Saúde (DF); 2024 Jul. Disponível em: <https://www.saude.df.gov.br/documents/37101/0/Instru%C3%A7%C3%A3o+Normativa+2024+-+2%C2%B0+Vers%C3%A3o+atualizada.pdf/78c77bd3-9d31-b1bf-4a26-0f165b4b3637?t=1724342738977>.
2. Secretaria de Estado de Saúde (DF). Nota Informativa nº8/2024: Indicação da dose zero da vacina tríplice viral no Distrito Federal [Internet][Brasília]: Secretaria de Estado de Saúde (DF); 2024 Dez 13. Disponível em: http://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=176862463.



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA LUIZA DE SOUZA PEREIRA - Matr.1657743-4, Gerente de Rede de Frio**, em 20/03/2025, às 17:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANE MARIA ALVES SIQUEIRA MALTA - Matr.1709131-4, Diretor(a) de Vigilância Epidemiológica**, em 24/03/2025, às 14:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=166107356 código CRC= **17226FF3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPS 712/912 Bloco D - Bairro Asa Norte - CEP 70.719-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.saude.df.gov.br